



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

PORTARIA N.º 024. DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de promover políticas públicas eficazes para habitação social em Maravilhas e garantir o acesso justo à moradia digna para todos os cidadãos,

Considerando a importância de estabelecer uma comissão dedicada à formulação, implementação e monitoramento de programas habitacionais e de regularização fundiária no município, especialmente para efetivação das medidas necessárias à concretização do Programa que será inerente ao ato.

O Prefeito Municipal de Maravilhas/MG, **Diovane Policarpo de Castro**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão de Habitação Social, que terá como objetivo principal assessorar e propor ações relacionadas à habitação de interesse social no município.

Art. 2º. – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- 1. Presidente:** Sântia Alves Guimarães – Diretora Municipal de Tributos
- 2. Vice-Presidente:** Kátia Fernanda do Bonfim – Superintendente Municipal
3. Bruna Duarte Abreu – Arquiteta e Urbanista
4. Camila Aparecida Reis Vieira – Coordenadora de Saneamento Público
5. Geovane Oliveira Soares – Procurador Municipal
6. Júlio Batista Reis – Engenheiro Civil
7. Raul Gonçalves Reis – Arquiteto e Urbanista
8. Regis Yuri Fidalgo – Assessor Jurídico de Licitação
9. Valdirene Camargos Bahia – Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

Art.3 ° - Compete à Comissão de Habitação Social:

- I.** Elaborar e propor políticas e programas habitacionais de interesse social;
- II.** Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos habitacionais e de regularização fundiária;
- III.** Acompanhar a execução de programas habitacionais e propor ajustes quando necessário;
- IV.** Promover a integração com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil envolvidas com habitação social;
- V.** Realizar estudos e pesquisas relacionados à habitação social em Maravilhas.
- VI.** Avaliar, mediante tomada de decisões, os critérios pré-definidos, justos, razoáveis e objetivos, acerca de quais interessados atenderão de forma mais eficaz do ponto de vista social e legal, aos requisitos que lhes permitirão a aquisição dos imóveis, resguardando e obedecendo sempre os princípios constitucionais de direito público, a exemplo da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, dentre outros da mesma natureza.

Art.4 ° - A Comissão de Habitação Social terá mandato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser reconduzida por novo período, mediante ato do Prefeito Municipal.

Art.5 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando outras em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Maravilhas/MG, 25 de abril de 2024.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE Port n° 024 DE 25/04/24 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 25 DE Abril DE 24

SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS